



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Condor- RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: aquisição de **256** sacas de 50 Kg de fertilizante cloreto de potássio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de **256** sacas de 50 Kg de fertilizante cloreto de potássio.

A contratação é necessária em atendimento e execução de demandas da Consulta Popular 2024/2025, convênio FPE nº 2161/2025, processo nº 21/1300-0004367-7, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Prefeitura Municipal de Condor.

A aquisição se faz necessária por haver carência desse fertilizante. Propriedades da agricultura familiar localizadas no Município de Condor serão beneficiadas com a aquisição do objeto as quais trabalham com produção de leite, plantio de milho, pastagens e outros cultivos e criações, o que auxiliará na adubação, aumento da produtividade e correção da fertilidade do solo. Em torno de 10 famílias serão beneficiadas, gerando renda e manutenção da mão de obra familiar.

Rud



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Condor- RS, não está naquele documento, no entanto, entendemos que está alinhada com o planejamento desta Administração. Pois, o repasse dos recursos não estava previsto e garantido, em função de serem recursos provenientes da Consulta Popular. Objetivando a manutenção e aumento da produção/produtividade, conseqüentemente, aumento da renda, melhorando a qualidade de vida, evitando o êxodo rural; além de reduzir o custo de produção dos agricultores familiares do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens, **256** sacas de 50 Kg de fertilizante cloreto de potássio, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição dos bens: **256** sacas de 50 Kg de fertilizante cloreto de potássio.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, além disso, constar a fonte de recursos, Consulta Popular 2024/2025, convênio FPE nº 2161/2025, processo nº 21/1300-0004367-7, nº proc. licitatório, nº pregão, nº contrato, nº nota de empenho, dados bancários para depósito do valor e outros dados que possam ser necessários;

Ass.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VI) apresentar comprovação de registro do fertilizante no Ministério da Agricultura (MAPA), bem como seu fornecedor.**

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Condor, no parque de máquinas, Rua Ipiranga, nº 22. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE). O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Ass:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Pagamento após o recebimento do cloreto de potássio, com apresentação de nota fiscal. O recebimento provisório será com a conferência da quantidade solicitada e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento provisório a fim de verificar se está em perfeitas condições de utilização e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Ass:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O prazo de garantia ou validade é de no mínimo seis meses, contados do recebimento do bem. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços. O valor da contratação, conforme mapa de preços anterior, totalizava o montante de R\$ 36.275,20 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais, com vinte centavos). Fonte dos recursos, conforme Plano de Trabalho: R\$ 31.428,57 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais, com cinquenta e sete centavos) do Concedente; R\$ 4.846,63 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais, com sessenta e três centavos) de contrapartida. **No entanto, tendo em vista da atualização dos orçamentos, o valor estimado da contratação reduziu totalizando o montante de R\$ 35.660,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), proporcionalmente: R\$ 30.896,26 (trinta mil, oitocentos e noventa e seis reais, com vinte e seis centavos) do Concedente; R\$ 4.764,54 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais, com cinquenta e quatro centavos) de contrapartida.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o atendimento e execução de demandas da Consulta Popular 2024/2025, convênio FPE nº 2161/2025, processo nº 21/1300-0004367-7, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Prefeitura Municipal de Condor. Aquisição de **256** sacas de 50 Kg de fertilizante cloreto de potássio.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio de fertilizantes e/ou representante comercial.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Cotripal Agropecuária Cooperativa, Puma Representações Agropecuárias LTDA, Cereais Frick e Manfrin LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor- RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços é composta por preços pesquisados diretamente com fornecedores em consonância com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A definição da estimativa do valor da contratação foi através da média

Nota
Simecel



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

aritmética dos valores obtidos. Justificamos a escolha dos fornecedores, pois foi realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, de empresas que consideramos idôneas, comprovadas por orçamentos, levantados na localidade ou região, em função do tipo de insumo. Preços pesquisados e utilizados como parâmetro por cada saca de 50 Kg de cloreto de potássio. Cotripal Agropecuária Cooperativa: R\$ 147,40; Puma Representações Agropecuárias LTDA: R\$ 122,50; Cereais Frick e Manfrin LTDA: R\$ 148,00. A média aritmética dos preços: R\$ 139,30. Serão adquiridas 256 sacas. Assim, o valor estimado da contratação totaliza o montante de **R\$ 35.660,80** (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor- RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços **256** sacas de 50 Kg de fertilizante cloreto de potássio.

No Município de Condor boa parte da população vive em áreas rurais. A agricultura desempenha um papel crucial na geração de renda, especialmente a agricultura familiar, dentre os quais, quem trabalha com produção de leite. Essa atividade não apenas fornece sustento para as famílias agricultoras, mas também impulsiona a economia local, gerando empregos e evitando o êxodo rural.

Eis que com a venda da produção agrícola, acarreta em exportação de nutrientes e, conseqüentemente, necessidade de reposição dos mesmos no solo. Com a aquisição do objeto, os agricultores familiares contemplados terão auxílio na adubação, correção da fertilidade e reposição de potássio no solo. Conseqüentemente,

Resdi



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

manutenção das atividades agrícolas, aumento da produtividade e estímulo aos agricultores familiares contemplados.

Proporcionar desenvolvimento, estruturação, produtividade e estimular a agricultura são alguns dos interesses recíprocos do Estado e do Município. Estimular o desenvolvimento rural, ampliar a estruturação produtiva, proporcionar aprimoramento das tecnologias, estímulo ao desenvolvimento e à difusão de técnicas à agricultura, aumento da produtividade agrícola com a proteção do meio ambiente, adequar e ampliar a infraestrutura física e social necessária ao melhor desempenho produtivo, fortalecer os serviços de apoio ao projeto citado.

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Condor, no parque de máquinas, Rua Ipiranga, nº 22. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e após ocorrerá o recebimento definitivo. Pagamento após recebimento do cloreto de potássio, com apresentação de nota fiscal. O recebimento provisório será com a conferência da quantidade solicitada e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento provisório a fim de verificar se está em perfeitas condições de utilização.

Contratado deverá entregar o fertilizante conforme condições descritas nesse termo ou edital de licitação ou contrato. O contratado deverá cumprir com suas obrigações conforme legislação específica. As sanções obedecerão às regras do edital.

O prazo de garantia ou validade é de no mínimo seis meses, contados do recebimento do bem. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

Red

A. Sincera



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, pois que eventual divisão do objeto não será vantajoso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

París



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Fiscal: João Pedro Bueno Fritsch, CPF 043.087.500-24; Gestor: Clenio da Silva Amaral, CPF 310.143.210-34.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Bueno



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos, após o término da vida útil do objeto.	A contratada deverá disponibilizar locais para a entrega/descarte e destinação ambientalmente adequada (logística reversa).

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor, 16 de janeiro de 2026.

Clenio da Silva Amaral
Secretário Municipal da Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Rudi Elsenbach
Engenheiro Agrônomo
Matrícula nº 904